



## **Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
Departamento de Enfermagem  
Servidores da Enfermagem

OFÍCIO Nº 106/2021/SERVIDORESENFERMAGEM/DENF/FCBS

Diamantina, 22 de setembro de 2021.

Lidnaldo Pereira Silva  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO  
Chefe da Divisão de Patrimônio  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

### **Assunto: Solicitação de orientações sobre empréstimo de bens patrimoniados**

Prezado Lidnaldo,

Conforme conversamos prévia por telefone na sexta-feira (17/09), solicito por gentileza, orientações quanto as situações descritas abaixo para empréstimo dos bens patrimoniados do Departamento de Enfermagem/UFVJM. Anteriormente, seguíamos um fluxo para empréstimo, conforme orientação do Setor de Patrimônio na ocasião. Entretanto, atualmente, com a transição para o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e novos fluxos sendo implementados, temos tido algumas dúvidas em algumas situações. Sempre que temos alguma demanda e ficamos em dúvida, buscamos orientação junto ao Setor de Patrimônio para que possamos fazer os procedimentos corretos.

Desta forma, envio este ofício, para documentar os protocolos de empréstimo de acordo com informações atuais do Setor de Patrimônio. Assim que tivermos um retorno, iremos divulgar essas informações junto aos docentes e técnicos-administrativos do Departamento de Enfermagem, para que facilite os trâmites e processos internos.

**1. Empréstimo de bens patrimoniados para o docente levar para aulas práticas em Unidades de Saúde, Instituições Hospitalares e outros serviços de saúde do município de Diamantina.** Obs: Nesse tipo de empréstimo, os itens ficam na responsabilidade do docente durante um período de tempo determinado, normalmente dia ou dias.

**2. Empréstimo de bens patrimoniados para o docente levar para estágios curriculares em Instituições Hospitalares do município de Diamantina e Unidades Básicas de Saúde no município de Diamantina e**

**outros municípios onde são realizados os estágios.** Obs: Nesse tipo de empréstimo, os itens ficam na responsabilidade do docente durante um período de tempo determinado, dias ou semanas.

**3. Empréstimo de bens patrimoniados para o docente/técnico administrativo levar para atividade de extensão ou pesquisa fora dos muros do Campus JK/UFVJM.**

**4. Empréstimo de bens patrimoniados para membros que não sejam da UFVJM, conforme demanda apresentada em alguns momentos.**

Aguardo retorno.

Desde já, agradeço a atenção e disponibilidade.

Atenciosamente.

Pâmela Braga Alves Farnezi  
Enfermeira  
Departamento de Enfermagem/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Braga Alves, Servidor**, em 22/09/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0470934** e o código CRC **802CF847**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011430/2021-92

SEI nº 0470934

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Patrimônio e Materiais  
Divisão de Patrimônio

OFÍCIO Nº 111/2021/DIP/DPM/PROAD

Diamantina, 17 de novembro de 2021.

Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: Encaminha processo para análise e deliberações.**

Senhor Diretor,

Com a finalidade de instruir o processo que trata de empréstimo/retirada de bens da UFVJM, encaminhamos-lhe para análise e deliberações sobre o constante no Ofício 106 (0470934), processo SEI 23086.011430/2021-92, da servidora Pâmela Braga Alves Farnezi, enfermeira do departamento de enfermagem, no qual solicita orientações sobre empréstimo de bens patrimoniados da UFVJM.

Atenciosamente,

Lidnaldo Pereira Silva  
Chefe da Divisão de Patrimônio/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Lidnaldo Pereira Silva, Chefe de Divisão**, em 17/11/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **0520878** e o código CRC **EA3FA388**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
23086.011430/2021-92

SEI nº 0520878

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP  
39100-000



## Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 80/2021/DCP/REITORIA

Diamantina, 18 de novembro de 2021.

Lidnaldo Pereira Silva

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Chefe da Divisão de Patrimônio

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

C/C

Pâmela Braga Alves Farnezi

Departamento de Enfermagem/UFVJM

### **Assunto: Resposta ao ofício nº 111/2021/DiP/DPM/PROAD.**

Prezado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao ofício 0520878, a Diretoria de Convênios e Projetos (DCP) apresenta as seguintes ponderações:
2. Antes de mais nada, cumpre esclarecer que a gestão patrimonial na UFVJM é atividade atribuída à Divisão de Patrimônios/PROAD. Entretanto, as orientações aqui presentes somam-se aos esforços da DIP para dar maior segurança jurídica ao ato, ao responsável pelo patrimônio, e proteção do bem.
3. O ofício 106/2021/ServidoresEnfermagem/DENF/FCBS questiona os procedimentos necessários para empréstimos de bens da UFVJM para o município de Diamantina para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Enfermagem/UFVJM.
4. A DCP entende que é possível fazer a cessão gratuita de bens patrimoniais de forma precária (revogável a qualquer tempo) ou por tempo determinado, mas tal ação tem que se traduzir em atividade de interesse para a sociedade ou atender à missão institucional.
5. A formalização da cessão de bem patrimonial se efetiva por instrumento firmado entre o representante legal da UFVJM e do cessionário, normalmente denominado "Termo de Cessão de Uso". Entretanto, este termo deve estar atrelado à algum acordo de cooperação técnica ou similar.
6. Com isso, para a cessão dos bens utilizados em atividades ensino, pesquisa ou extensão extra-muro é necessário que seja celebrado,

previamente, um acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM e o ente alheio (cessionário). Desta forma, ficará definido quais serão as obrigações de cada partícipe em relação ao desenvolvimento da atividade-fim vinculada, e principalmente, sobre a responsabilidade, guarda, manutenção, condições e finalidade dos bens cedidos temporariamente.

7. A saída temporária dos bens móveis da UFVJM precisa de um instrumento legal que embase a cessão de uso dos mesmos, e forneça segurança jurídica ao servidor responsável por aquele bem. Veja redação do artigo 10º da Lei nº. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

8. Por se tratar de situações recorrentes, não só na enfermagem, mas também nos outros cursos da área da Saúde, sugere-se que a FAMED em conjunto com a FCBS poderiam elaborar um plano de trabalho e celebrar um Acordo de Cooperação com os principais entes onde ocorrem as práticas de ensino, pesquisa e extensão para facilitar o processo de cessão de bens permanentes móveis da UFVJM.

9. Este é o entendimento da Diretoria de Convênios e Projetos, s.m.j.

Atenciosamente,

**Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira**

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 19/11/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0523651** e o código CRC **BD61874A**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011430/2021-92

SEI nº 0523651

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 81/2021/DCP/REITORIA

Diamantina, 19 de novembro de 2021.

Ao Senhor Marcus Henrique Canuto

REITORIA

Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: Solicita assessoramento jurídico.**

Excelentíssimo Vice-Reitor,

1. Segue processo 23086.011430/2021-92 para conhecimento e encaminhamento à Procuradoria Geral Federal junto à UFVJM.
2. Trata o processo de um questionamento feito pelo Departamento de Enfermagem, e endossado pela Divisão de Patrimônio, sobre o procedimento adequado de cessão de bem patrimonial móvel da UFVJM para o município de Diamantina.
3. Dado o limitado entendimento jurídico da DCP, por se tratar de uma matéria recorrente e ausência de normativa interna sobre esta questão, solicito gentilmente que seja encaminhado para manifestação da PGF.

Prezado procurador,

4. Considerando o presente processo, solicito gentilmente posicionamento da PGF sobre a segurança jurídica do uso de bem móvel permanente por membros do corpo discente e docente da UFVJM em local fora do Campus Universitário para realização de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

Respeitosamente,

**Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira**

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021

**DESPACHO DA REITORIA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

**ENCAMINHAR** a essa procuradoria para análise e manifestação.

Diamantina, data da assinatura eletrônica

**Marcus Henrique Canuto**

Vice -Reitor em Exercício da Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 19/11/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 19/11/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0523672** e o código CRC **DC5AEDF0**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011430/2021-92

SEI nº 0523672

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





**NOTA JURÍDICA n. 00016/2021/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU**

**NUP: 23086.011430/2021-92**

**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFMG**

**ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO  
(EMPRÉSTIMO DE BENS PATRIMONIADOS)**

Trata-se de consulta jurídica referente aos questionamentos levantados no Ofício 106 (SEI 0470934) pela enfermeira Pâmela Braga Alves Farnezi, *in verbis*:

“Conforme conversamos prévia por telefone na sexta-feira (17/09), solicito por gentileza, orientações quanto as situações descritas abaixo para empréstimo dos bens patrimoniados do Departamento de Enfermagem/UFVJM. Anteriormente, seguíamos um fluxo para empréstimo, conforme orientação do Setor de Patrimônio na ocasião. Entretanto, atualmente, com a transição para o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e novos fluxos sendo implementados, temos tido algumas dúvidas em algumas situações. Sempre que temos alguma demanda e ficamos em dúvida, buscamos orientação junto ao Setor de Patrimônio para que possamos fazer os procedimentos corretos.

Desta forma, envio este ofício, para documentar os protocolos de empréstimo de acordo com informações atuais do Setor de Patrimônio. Assim que tivermos um retorno, iremos divulgar essas informações junto aos docentes e técnicos-administrativos do Departamento de Enfermagem, para que facilite os trâmites e processos internos.

1. Empréstimo de bens patrimoniados para o docente levar para aulas práticas em Unidades de Saúde, Instituições Hospitalares e outros serviços de saúde do município de Diamantina. Obs: Nesse tipo de empréstimo, os itens ficam na responsabilidade do docente durante um período de tempo determinado, normalmente dia ou dias.

2. Empréstimo de bens patrimoniados para o docente levar para estágios curriculares em Instituições Hospitalares do município de Diamantina e Unidades Básicas de Saúde no município de Diamantina e outros municípios onde são realizados os estágios. Obs: Nesse tipo de empréstimo, os itens ficam na responsabilidade do docente durante um período de tempo determinado, dias ou semanas.

3. Empréstimo de bens patrimoniados para o docente/técnico administrativo levar para atividade de extensão ou pesquisa fora dos muros do Campus JK/UFVJM.

4. Empréstimo de bens patrimoniados para membros que não sejam da UFMG, conforme demanda apresentada em alguns momentos.”

Diante desses questionamentos, faz-se necessário que seja esclarecido que os bens públicos devem ser utilizados para a finalidade a que se destinam, segundo a regra geral. Os bens de uso especial devem ser utilizados pela pessoa jurídica de direito público para desenvolver a finalidade para a qual se destinam, do mesmo modo.

Entretanto, são admitidas pela legislação algumas hipóteses em que particulares podem usufruir privativamente de certo bem público, mediante remuneração ou não. A utilização do bem público pelo particular deve necessariamente ser reduzida a instrumento por escrito e é precária em via de regra, pois o interesse público exige prerrogativas a favor da Administração, como, por exemplo, a faculdade de revogar uma autorização previamente concedida.

**A autorização de uso é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário por intermédio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular, por período de curta duração e em atenção a interesse predominantemente privado.**

A principal característica da autorização de uso, portanto, é o predomínio do interesse privado sobre o público. De acordo com Maria Sylvia Zanella di Pietro, “a utilização [do bem] não é conferida com vistas à utilidade pública, mas no interesse privado do utente. Aliás, essa é uma das características que distingue a autorização da permissão e da concessão.”

A permissão de uso, por sua vez, é também um ato administrativo unilateral, discricionário e precário. A principal diferença deste instituto jurídico para a autorização de uso reside no fato de que, **na permissão, o uso do bem público é destinado a particular para atender a um interesse predominantemente público.**

Segundo explica Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “(...) embora seja assegurada, com a permissão, determinada vantagem ao usuário [do bem], não auferida pela generalidade dos indivíduos,

o uso por ele exercido deve proporcionar algum benefício de caráter geral. Por essa razão, também, embora o vocábulo permissão dê a ideia de faculdade que pode ser ou não exercida, na realidade o permissionário se obriga a utilizar o bem para o fim predeterminado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe retirada a permissão.”

Assim, “qualquer bem público admite permissão de uso especial a particular, desde que a utilização seja de interesse da coletividade que irá fruir de certas vantagens desse uso, que se assemelha a um serviço de utilidade pública, (...). **Se não houver interesse para a comunidade, mas tão-somente para o particular, o uso especial não deve ser permitido (...), mas simplesmente autorizado, em caráter precaríssimo.**”

No caso da autorização, ela é tida como um instrumento que atinge o interesse público indiretamente, pois é um ato expedido em favor do autorizatário. Portanto, o interesse do autorizatário deve ser compatível com o interesse público. Também é um ato de caráter transitório, ideal para atividades temporárias.

Ante o exposto, fica evidente estarmos diante de um caso que se enquadra ao ordenamento jurídico, visto que a enfermeira docente Pâmela Braga Alves Farnezi necessita dos bens para utilizar em aulas práticas, estágios curriculares e atividades de extensão ou pesquisa fora do campus da UFVJM.

Portanto, não há em regra proibição à autorização de uso dos bens públicos da UFVJM mediante termo de responsabilidade pelos materiais sob a guarda da docente. Ressalto fazer menções em tal documento a pertinência com os objetivos e finalidades da UFVJM e a ausência de Regulamentação Interna sobre a matéria.

### RECOMENDAÇÃO

#### DA NECESSÁRIA CRIAÇÃO DE REGIMENTO PRÓPRIO DE PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO DE BENS DA UFVJM

Diante do questionamento levantado, a PGF buscou no regulamento interno da UFVJM alguma norma que autorizasse a permissão ou concessão de uso dos seus bens públicos móveis, todavia, nada fora encontrado.

**Desta forma, assim como podemos observar em outras universidades públicas, a exemplo a UFPR<sup>1</sup>, faz-se RECOMENDÁVEL que a UFVJM crie seu próprio regulamento interno visando o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da universidade. A conscientização do usuário e o controle patrimonial são atividades importantes no combate ao mau uso, falta de zelo e no acompanhamento dos bens móveis, no que diz respeito às operações patrimoniais.**

A partir do controle patrimonial é possível administrar todo o acervo físico, contábil e documental de bens móveis e imóveis, visando preservar a qualidade das informações, bem como estabelecer punições em casos de danos, furtos ou extravios, sempre que constatada culpa ou dolo pelas irregularidades ocorridas (Lei 8.112/90).

Diamantina, 13 de dezembro de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO  
PROCURADOR FEDERAL  
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086011430202192 e da chave de acesso 8daec470

<sup>1</sup>Link da Resolução nº 28/13-COPLAD que fixa as normas e procedimentos para a Gestão Patrimonial da Universidade Federal do Paraná: <https://pra.ufpr.br/wp-content/uploads/2016/08/copladd2813-1.pdf>

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 788242420 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO. Data e Hora: 13-12-2021 16:26. Número de Série: 39141649831053722093853098140. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.011430/2021-92

Interessado: Chefia do Departamento de Enfermagem, Divisão de Patrimônio

### Ao Senhor:

**Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira** - Diretor de Convênios e Projetos - DCP

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do processo em epígrafe, RESOLVE,

ENCAMINHAR a NOTA JURÍDICA n. 00016/2021/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, anexa ao presente processo, à DCP para ciência e providências.

Diamantina, 15 de dezembro de 2021

**MARCUS HENRIQUE CANUTO**  
VICE-REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 15/12/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0550167** e o código CRC **25FB7367**.

Referência: Processo nº 23086.011430/2021-92

SEI nº 0550167

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.011430/2021-92

Interessado: Chefia do Departamento de Enfermagem, Divisão de Patrimônio

**O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, RESOLVE.

Encaminhar a nota jurídica 00016/2021/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU à Divisão de Patrimônio para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 15/12/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0550194** e o código CRC **05528AA0**.

**Referência:** Processo nº 23086.011430/2021-92

SEI nº 0550194



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Patrimônio e Materiais  
Divisão de Patrimônio

OFÍCIO Nº 15/2022/DIP/DPM/PROAD

Diamantina, 14 de janeiro de 2022.

Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira  
DIRETOR DA DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: Encaminha minuta de termo de cautela e solicita parecer.**

Senhor Diretor,

Encaminhamos-lhe a Minuta (0572874) de Termo de Cautela, a ser construída como documento do SEI, para que seja submetida à análise e parecer, para atendimento às solicitações de servidores, como a constante no Ofício 106 (0470934) nos itens 1, 2 e 3, nos moldes da Nota 23086.011430/2021-92 (0548071).

Informamos-lhe que não dispomos ainda de um instrumento específico para atendimento a tais solicitações.

Cientificamos-lhe que os diversos cursos da UFVJM possuem necessidades urgentes de se levar a campo equipamentos para aulas e estágios.

Ante o acima exposto, solicitamos-lhe análise e parecer quanto aos documentos mencionados à luz do princípio da legalidade, moralidade e eficiência no serviço público, visando ao interesse público.

Atenciosamente,

Lidnaldo Pereira Silva



Documento assinado eletronicamente por **Lidnaldo Pereira Silva, Chefe de Divisão**, em 14/01/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0572138** e o código CRC **97594097**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.011430/2021-92

SEI nº 0572138

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

**TERMO DE CAUTELA Nº**

(Exclusivamente para movimentação temporária de bens móveis)

<b>SOLICITANTE:</b>			
<b>CONTATO (FIXO/CEL):</b>		<b>E-mail</b>	
<b>SETOR:</b>			
<b>MOTIVO DA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO:</b>			
<b>DATA DA RETIRADA:</b>		<b>DATA DA DEVOLUÇÃO:</b>	

**RELAÇÃO DOS BENS**

<b>ITEM</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01		
02		
03		

Eu, \_\_\_\_\_, docente/técnico administrativo lotado no(na) \_\_\_\_\_, declaro assumir total responsabilidade pela guarda e zelo dos bens após a retirada do(s) equipamento(s) pertencentes à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI; e em caso de extravio ou danos após esta data, providenciarei a imediata reposição e, em último caso, o reparo do item emprestado no prazo de 30 dias a contar da data da devolução. Estou ciente de estar sujeito às determinações constantes na Lei nº 8.112/90, respondendo por ato que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o equipamento encontra -se em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

Nestes termos, solicito o deferimento da movimentação à chefia do setor, que assina como co-responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Solicitante/Cargo/Função/SIAPE

Chefia do Setor/SIAPE



PREENCHER APENAS NA OCASIÃO DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

## **TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Declaro ter recebido, nesta data, o material relacionado no Termo de Cautela\_\_\_\_, nas mesmas condições em que foi retirado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Chefia do Setor/cedente/SIAPE



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 6/2022/DCP/REITORIA

Diamantina, 18 de janeiro de 2022.

Lidnaldo Pereira Silva

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Chefe da Divisão de Patrimônio

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: Resposta ao ofício nº 15/2022/DiP/DPM/PROAD.**

Prezado,

1. Cumprimentando-o cordialmente e conforme conversado ao telefone com o Sr. Farley, informamos que não temos condição técnica jurídica para fazer a análise do documento apresentado ID 0572874.
2. Caso a DiP tenha alguma dúvida sobre o termo e/ou segurança jurídica, sugerimos que encaminhe para análise da Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira**

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor(a)**, em 18/01/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **0575472** e o código CRC **39B0B398**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
23086.011430/2021-92

SEI nº 0575472

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP  
39100-000



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Patrimônio e Materiais

OFÍCIO Nº 38/2022/DPM/PROAD

Diamantina-MG, 19 de janeiro de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor,

**Prof. Alcino de Oliveira Costa Neto**

Pró-Reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: **Submete processo para apreciação.**

Senhor Pró-Reitor,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, comunicamos que neste processo foram juntadas informações sobre a disponibilização/empréstimos de equipamentos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, sejam para a utilização por servidores em atividades de ensino, pesquisa ou extensão ou ao empréstimo de bens patrimoniados para membros externos aos quadros de servidores da instituição.
2. Este processo foi submetido pela Diretoria de Convênios e Projetos à Procuradoria Geral Federal, que emitiu a Nota Jurídica nº 00016/2021/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU - doc. Sei! (0548071), que dentre outras recomendações, recomendou que a instituição crie seu próprio regulamento interno, visando o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da universidade.
3. Registra-se por oportuno que foi submetido ao Conselho Universitário (CONSU), no processo Sei! (23086.009147/2019-86), minuta de resolução que estabelece normas sobre gestão dos bens patrimoniais móveis da instituição.
4. Decorre que a minuta submetida para apreciação do CONSU, bem como as normas de outras instituições federais de ensino pesquisadas, não abarcam a especificidade quanto à disponibilização/empréstimos de equipamentos da instituição, sejam para a utilização por servidores em atividades de ensino, pesquisa ou extensão ou ao empréstimo de bens

patrimoniados para membros externos aos quadros de servidores da instituição, que para o caso da UFVJM, apresenta um ponto importante a ser considerado, principalmente no tocante aos cursos das áreas de saúde, que necessitam do uso de bens patrimoniais em ambientes externos às dependências da instituição.

5. Assim, considerando a diversidade de pontos que deverão ser observados na elaboração de uma proposta de regulamentação no tocante à disponibilização/empréstimos de equipamentos da instituição, sejam para a utilização por servidores em atividades de ensino, pesquisa ou extensão ou ao empréstimo de bens patrimoniados para membros externos aos quadros de servidores da instituição.

6. Considerando ainda, que neste estudo seguramente será considerado, como deverá ser tratada a seguinte ocorrência hipotética, a título de exemplificação: se por ventura o servidor deslocar com um equipamento para a realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão e ocorrer um sinistro ao bem patrimonial, como se dará a apuração desta ocorrência? Acresce-se a este quesito, a possibilidade de que o equipamento sinistrado poderá está sendo transportado em veículos de terceiros. Ou seja, há uma série de quesitos que deverão ser considerados nesta análise.

7. Nestes termos, uma proposta de regulamentação para esta matéria sendo apresentada pela Diretoria de Patrimônio e Materiais, ou qualquer outra unidade específica, poderá ser tecida de vieses restritivos que poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidos pelas unidades, razão pela qual recomendamos a submissão deste tema ao Conselho Universitário, pois, considerando a sua representatividade e seu poder normativo em matéria de política universitária e administrativa, possibilitará uma normatização que satisfará às necessidades da Comunidade Acadêmica.

8. Em se manifestando concordância ao encaminhamento aqui proposto, considerando que o Conselho Universitário representa toda a Comunidade Acadêmica, em sua pluralidade, poderia o mesmo constituir comissão representativa para estudo e proposição de normativo ao tema.

9. Sendo o que se cabe no momento, renovamos, por oportuno, protestos de distinta consideração e apreço, e nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, acaso sejam necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Farley Rocha De Sousa, Chefe de Divisão**, em 19/01/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildasio Antonio Fernandes, Diretor(a)**, em 19/01/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **0576006** e o código CRC **18737FA5**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
23086.011430/2021-92

SEI nº 0576006

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP  
39100-000

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.011430/2021-92

Interessado: Secretaria do Conselho Universitário

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 4º, do Regimento Interno da ProAd, aprovado pela Resolução nº 09 - CONSU, de 10 de julho de 2015, em atendimento ao Ofício 38 (0576006), **ENCAMINHA** os processos 23086.011430/2021-92 e 23086.009147/2019-86 ao CONSU, com as orientações apresentadas pela Diretoria de Patrimônio e Materiais através do OFÍCIO Nº 38/2022/DPM/PROAD (SEI!0576006), OFÍCIO Nº 165/2021/DPM/PROAD (SEI!0381256) e Minuta de resolução - Gestão patrimonial - bens móveis (SEI!0381255).

### ALCINO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Pró-reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 19/01/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0577535** e o código CRC **480A2DD9**.

**Referência:** Processo nº 23086.011430/2021-92

SEI nº 0577535